



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO N° 96/2020

Designa e autoriza, em complementação ao Ato n° 6/2020, os servidores no exercício de funções de segurança, a receber o porte institucional de arma de fogo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no seu art. 7º-A, da Lei n. 10.826/2003, acrescido pela Lei n. 12.694/2012, segundo o qual cabe ao Presidente do Tribunal designar servidores no exercício de funções de segurança que poderão portar arma de fogo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores nessa condição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 23, de 6 de novembro de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal, que regula o porte de arma de fogo no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 5ª Região, e consolida normas pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho de Administração deste Tribunal no PA n. 2018/2016, no sentido da possibilidade de que seja assegurado o porte de arma de fogo aos servidores requisitados integrantes do Quadro de Pessoal deste Tribunal, que exercem função de segurança;

CONSIDERANDO a avaliação conduzida pela Subsecretaria de Assuntos Especiais deste Tribunal, a partir de provas de tiro prático, exames psicológicos e avaliação de conduta, sobre a aptidão dos servidores para portar arma de fogo;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes do Anexo Único a receberem o porte institucional de arma de fogo.

Parágrafo único: A Direção-Geral providenciará a expedição de novas carteiras funcionais em favor dos servidores relacionados no Anexo Único, em que constará a informação sobre o porte institucional de arma de fogo.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente, ouvida previamente a Comissão de Segurança Permanente.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 10/03/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450236** e o código CRC **F7F42E55**.

ANEXO ÚNICO

Servidores, em exercício de funções de segurança, autorizados a receber o porte institucional de arma de fogo.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Adelson Moura da Silva	5146
Alana Negromonte de Castilho Rego	1218
Camilo Siqueira Borges	1216
Francisco de Assis Soares da Silva	5291
Joel Rodrigues Ferreira Filho	5456
Jorge Belarmino de Lima	5337
Marcos Aurélio dos Santos Melo	1010
Marcos Túlio Nunes Araújo	1227
Mario Adriano Cordeiro da Silva	950
Samuel de Almeida Lázaro	1240
Silvio Rogério Santos Ferreira	5335